LEI Nº 3245, DE 29 DE JULHO DE 2019

Autoriza o Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Lagoa da Prata – SAAE-LP a receber doações.

A PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE LAGOA DA PRATA, cumprindo obrigação imposta pelo Art. 53, § 7º da Lei Orgânica Municipal e Art. 189, § 7º do Regimento Interno, promulga a seguinte Lei :

Art. 1º Fica o Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Lagoa da Prata – SAAE-LP - autorizado a receber por meio da fatura de água e esgoto, doações que serão repassadas integralmente à Fundação e Associação para Reintegração e Assistência Social à Viciados Carentes – FARASVEC, inscrita no CNPJ nº 20.938.361/0001-90, com sede à Avenida Brasil, nº 904, Santa Eugênia, neste Município, independentemente de cobrança pelo serviço prestado.

§ 1º As cobranças dessas doações serão realizadas mediante autorização por escrito do usuário do SAAE-LP, constando o valor a ser doado, o qual deve ser incluído na fatura mensal de cobrança das tarifas de água e esgoto, em item específico.

§ 2º As doações podem ser interrompidas a qualquer tempo, mediante manifestação por escrito do doador, dirigida ao SAAE-LP.

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Câmara Municipal de Lagoa da Prata, 29 de julho de 2019.

JOSIANE LÚCIA DE ALMEIDA DA SILVA
Presidente